



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 228/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE – NATAL 2014, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 774, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.369.253/0001-41, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **THIAGO SOGAYAR BECHARA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.922.245-9/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 353.499.908-88, residente e domiciliado na Alameda Santos, nº 1991, apto 11, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, CEP 01.419-002, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 117/2014 (PMRC), homologado em 10 de Dezembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade – Natal 2014, nos termos da lei municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006, conforme Edital de Pregão Presencial nº 117/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CESTA DE NATAL, CONTENDO OS ITENS ABAIXO DESCRITOS, CONTENDO CADA CESTA: 02 FRANGOS APROX 2,5 KG CADA; 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 - EMB. 5 KG; 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - EMB. 5 KG; 01 PACOTE DE BALA MASTIGÁVEL SORTIDA - EMB. 150 G; 01 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ - EMB. 500 G; 01 SACHE DE MOLHO DE TOMATE - EMB. DE 340 G; 01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA - EMB. 500 G; 01 PACOTE DE FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - EMB. DE 1 KG; 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - EMB. 1KG; 01 DE ÓLEO DE SOJA - REFINADO TIPO 1 - EMB. PLÁSTICA 900 ML; 01 PANETONE 450 G; 01 REFRIGERANTE 2 L; 01 PACOTE DE SAL DE COZINHA - EMB. 1 K; 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO - EMBALAGEM MÍNIMO 375 G; 02 SACHES DE SELETA DE LEGUMES - EMBALAGEM DE 200 G; 01 POTE DE MAIONESE TRADICIONAL- EMB. 500 G.	UNI	466	80,00	37.280,00
TOTAL GERAL					37.280,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



I - Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

II – A CONTRATADA deverá se adequar para proceder a entrega das cestas de acordo com a solicitação dos servidores, por um período de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega, com previsão, para o período de 19 de Dezembro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015, com atendimento de segunda a sábado, no horário das 8:00 às 18:00 horas, exceto domingos e feriados, uma vez que a administração municipal tem o objetivo de facilitar o máximo possível, procedendo a distribuição das cestas da forma tradicional.

III - Os produtos que compõe as cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacos plásticos, brancos, transparentes, resistentes e compatíveis com o peso da referida cesta.

IV - A CONTRATADA deverá manter os frangos devidamente acondicionados em freezer ou câmara fria, uma vez que os mesmos serão retirados de maneira fracionada, cientes que não serão aceitos os frangos com sinais de que foram mal acondicionados.

V - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 117/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de modo imediato, conforme a solicitação dos servidores municipais, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 117/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3390329902	3046	000	Recursos Ordinários (Livres)	Distribuição de Cestas de Natal

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos objetos da licitação no período de 19 de Dezembro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015, com atendimento de segunda a sábado, no horário das 8:00 às 18:00 horas, exceto domingos e feriados, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.



Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Fabio Oliveira de Lucca, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 117/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**




O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

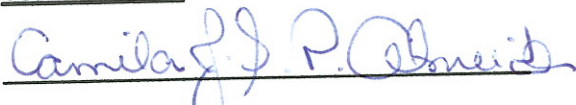

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Dezembro de 2014.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Thiago Sogayar Bechara
Empório Casa Chic LTDA - ME - Contratada


Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. de Administração – Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Einton Borges Zanetti da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 34457 PR

EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

O Vereador **DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em razão de equívoco na digitação, resolve publicar a seguinte:

ERRATA

Na Resolução 3/2014, publicada no dia 10 de dezembro de 2014, ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO 4/2014
LÊ-SE:
RESOLUÇÃO 3/2014

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 11 de dezembro de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

ATA RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr toma público para o conhecimento dos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, referente a "Contratação de empresa que forneça material de limpeza e higienização, para dar seguimento nas atividades realizadas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), grupo de terceira idade, reuniões das gestantes do CRAS, reuniões do Programa Bolsa Família, palestras e eventos, por um período de 12 meses, marcada para o dia 09 de Dezembro de 2014 às 09:00 horas, foi decretada DESERTA.

Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de Dezembro de 2014

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2014 que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para procedimentos de exames de diagnóstico por imagens para a Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.528/0001-50.

Itambaracá/Pr, 12 de setembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2014 que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, para a Secretaria de Saúde, para a empresa: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.528/0001-50, os itens 3, 8, 15, 16 e 17 em conformidade com o Edital e o Decreto 3.567/2014.

Itambaracá/Pr, 12 de setembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 083/2013; Proc. Administrativo: nº 048/2013; OBJETO DA LICITAÇÃO - Aquisição de Peças Elétricas Automotivas, para reposição, reparação e manutenção dos Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br. Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 11 de dezembro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar às 15:50 horas do dia 29 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de materiais diversos para sinalização viária vertical em ruas e avenidas desta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 142/2014 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Dezembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Dezembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar às 14:50 horas do dia 29 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando possível aquisição de ventiladores e colchões para serem utilizados nas Escolas Municipais e Centros Municipais Infantis da Rede Pública de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 143/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Dezembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Dezembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

MARIANO & NEVES LTDA-ME, CNPJ 16.671.117/0001-74, localizada na RUA ANGIO Nº 146, Bairro Jardim Santa Bárbara, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira. Figueira, 10 de Dezembro de 2014.

PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ 09.877.098/0001-34, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Desmembramento de 18 (dezoito) lotes de terreno urbano de matrícula nº 16.933, com validade até 10/10/2016, localizado na Rua Dr. Caldas e rua de acesso (Chácaras) no bairro Aeroporto no município de Jacarezinho-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: J. C. CORRÊA ALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 03.678.002/01-03

OBJETO: A contratação de empresa de construção civil, para construção de uma ponte em concreto ciclópico, na rua Benjamin Constant, sobre o "Ribeirão Claro", neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 50.371,80 (Cinquenta mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SIRELI - EPP
CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 39.699,80 (Trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.424,00 (Um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SIRELI - EPP
CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 242.711,80 (Duzentos e quarenta e dois mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 188.912,00 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e doze reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/MF: nº 88.197.330/0001-60

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 121.060,00 (Cento e vinte e um mil e sessenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 117/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.369.253/0001-41

OBJETO: A aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade - Natal 2014, nos termos da lei municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006.

VALOR: R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.369.253/0001-41

OBJETO: A aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - Natal 2014, nos termos da lei municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006.

VALOR: R\$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 128/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME - CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública, composto por luminária integrada completa, padrão CPFL, para serem instaladas no Conjunto Habitacional: Jácimo Domingues Mta, para atendimento das novas unidades habitacionais, conforme GEI 3670, 3446, 14186 e 5151 da CPFL.

VALOR: R\$ 136.445,00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Presidente Vargas, 232 - Fone (41) 3543 1933 - CEP: 86 374-000
Itambaracá - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010. Considerando:

- Plenária realizada no dia 11/12/2014 (onze de dezembro de dois mil e quatorze).

Resolve:

- Art. 1º: Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos fundo e fundo do PPAS (Piso Paranaense de Assistência Social) do Governo Estadual ao município em 2014.
- Art. 2º: Aprovar a reprogramação dos saldos do recurso do P. Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS, para serem utilizados em 2015 pelo município no mesmo nível de proteção: execução dos serviços sócio assistenciais tipificados, no aprimoramento da Gestão do SUAS e nos Benefícios Eventuais pela Política Nacional de Assistência Social.
- Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 11 de dezembro de 2014.

Aparecida Ivone Freiria Munhoz
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 (PMRC) PROCESSO Nº 221

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeada pela Portaria nº 512/2014, de 01 de Outubro de 2014, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 132/2014 (PMRC), objetivando a possível aquisição de peças, para serem utilizadas na manutenção dos Ônibus de placas ARL 2618 e ARL 2619; e manutenção do veículo Kombi, de placa AIC 7445, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocorrido em 11 de Dezembro de 2014, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Dezembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ 09.877.098/0001-34, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Desmembramento de 10 (dez) lotes de terreno urbano de matrícula nº 16.934, com validade até 07/10/2016, localizado na Rua Dr. Caldas no bairro Aeroporto no município de Jacarezinho-PR.

Diga NÃO AOS MAUS TRATOS DENUNCIE DEFENDA ESSA IDÉIA